

Ajustamento de Conduta em 01 de agosto de 2016, fls. 122/127, em substituição automática ao membro titular da 2ª PJ, ausente no referido dia, em atenção ao Provimento nº 12/2002 e ao princípio do promotor natural;

CONSIDERANDO que o membro do Ministério Público titular da 2ª PJ não estava afastado de suas atribuições no mês de agosto, data da lavratura do questionado TAC, apesar de respondência por outra Promotoria, conforme informações da Secretaria Geral;

CONSIDERANDO que ainda, que o membro do Ministério Público titular da 2ª PJ informou que quanto aos termos do TAC, não tomou conhecimento prévio à sua celebração, não anuindo antes e nem concordando com seus termos e objeto;

CONSIDERANDO que a lavratura de um termo de ajustamento de conduta requer, em tese, reuniões, tratativas prévias e demais atos, e que tal complexidade exige um mínimo de prelibação, a qual não se compatibiliza com um ato concentrado em um único dia, salvo caso de extrema urgência, não identificada nos autos em questão;

CONSIDERANDO que o membro do Ministério Público, em tese, sem a anuência ou conhecimento do membro do Ministério Público titular da 2ª Promotoria de Justiça, celebrou Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, em 1º de agosto de 2016, conforme cópia de fls. 119/123, determinando em seguida o arquivamento do Feito e submetendo o TAC a apreciação do Conselho Superior do Ministério Público ;

CONSIDERANDO ser dever funcional dos membros do Ministério Público observar as formalidades legais no desempenho de sua atuação funcional, na forma do art. 212, VIII, da Lei Orgânica do MPCE, notadamente o princípio do promotor natural;

RESOLVE:

1) Instaurar SINDICÂNCIA visando a uma melhor apuração dos fatos, para tanto, constituindo Comissão integrada pelos Promotores de Justiça, Dr. Daniel Isídio de Almeida Júnior, e do Dr. Antônio Monteiro Maia Júnior, sob a presidência do signatário, figurando como suplente o Promotor de Justiça Dr. Francimauro Gomes Ribeiro;

2) Arrolar como testemunhas:  
a) Analista Ministerial lotado na 2ª PJ;  
b) Promotor de Justiça titular da 2ª PJ ;  
c) Vereador de Fortaleza;

3) Designar o dia 30 de junho de 2017, às 11h, para a primeira reunião da Comissão de Sindicância.

Gabinete do Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, aos 29 de junho de 2017.

JOSÉ WILSON SALES JÚNIOR  
Corregedor-Geral do Ministério Público

## ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Extrato de Contrato  
Fortaleza, 10 de julho de 2017  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2017/PJG

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E CLAUDIO ROTONDO JUNIOR.

LOCADOR(A): CLAUDIO ROTONDO JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, RG 435849748 SSP/SP, inscrito no CPF nº 341.233.678-52, residente e domiciliado na Rua José Alexandre dos Santos, nº 218, Santos Dumont, CEP: 61940-000, Maranguape – CE.

LOCATÁRIO(A): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, C.N.P.J. nº

06.928.790/0001-56, com sede na Rua Assunção nº 1.100, José Bonifácio, Fortaleza/Ceará, CEP: 60.050-011, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas designado pela Portaria nº 1383/2017, Dr. João de Deus Duarte Rocha, Promotor de Justiça e Coordenador da Assessoria de Desenvolvimento Institucional – ASDIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital.

Os contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente contrato de locação de imóvel, mediante dispensa de licitação, consoante Processo nº 36428/2016-5, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.245, de 18 de junho de 1991 e da Lei nº 10.406/2002, bem como às seguintes cláusulas:

### DO OBJETO

Locação de imóvel situado à Rua José de Paula Cavalcante, SN, Outra Banda, Maranguape/CE, conforme características constantes na matrícula do imóvel nº 20.870 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maranguape/CE e Relatório Técnico de Avaliação nº 0001/2017 do NATEC, às fls. 56/99 do PA nº 36428/2016-5.

### DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto do presente contrato destina-se a abrigar a sede das Promotorias de Justiça da comarca de Maranguape/CE.

### DO VALOR DA LOCAÇÃO, DO REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal do aluguel é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, condicionado ao cumprimento do disposto no subitem 4.3 desta cláusula.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste contrato será pago com recursos previstos na dotação orçamentária da Procuradoria Geral de Justiça: 15100001.03.091.012.22817.15.33903600.1.00.00.0.20.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Este instrumento teve por base procedimento de dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

- A execução deste contrato e dos casos nele omissos regem-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos da Lei nº 8.245/91 e suas respectivas alterações, Lei nº 8.666/93 (nos moldes do art. 62, §3º, I), bem como no disposto na Lei nº 10.406/2002 e suas alterações.

### DO PRAZO DA LOCAÇÃO

- O prazo da locação é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de celebração do presente instrumento, podendo ser prorrogado, se conveniente e oportuno para as partes, e desde que mantida a adequabilidade mercadológica do valor proposto a título de aluguel.

Fortaleza/CE, 10 de julho de 2017.

João de Deus Duarte Rocha  
Ordenador de Despesas (designado pela Portaria nº 1383/2017)  
Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará  
(LOCATÁRIO)

CLAUDIO ROTONDO JUNIOR  
(LOCADOR)

### Edital

Fortaleza, 12 de julho de 2017

EDITAL Nº 001/2017 SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROJETO PROMOTORES ACADÊMICOS DA INFÂNCIA, PROJETO PILOTO DO PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

O COORDENADOR DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do disposto no Provimento nº 036/2017, de 26 de junho de 2017, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção do Projeto PROMOTORES ACADÊMICOS DA INFÂNCIA, Projeto Piloto de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO que se desenvolverá NO ÂMBITO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Plácido Barroso Rios  
Vice procurador(a)-Geral de Justiça  
Vanja Fontenele Pontes  
Secretário-Geral:  
Haley de Carvalho Filho



## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições serão regidas pelas disposições contidas neste edital e pelas normas estabelecidas no Provimento nº 036/2017 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará (PGJCE), de 26 de junho de 2017.

1.2 A inscrição visa cadastrar interessados em participar do Projeto Piloto do Programa de Serviço Voluntário do Ministério Público do Estado do Ceará, denominado PROMOTORES ACADÊMICOS DA INFÂNCIA a se desenvolver junto ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Infância e Juventude do Ministério Público do Estado do Ceará em versão inicial denominada "TEMPO DE DPF", nos termos e limites estabelecido no Provimento nº 036/2017 da PGJCE.

1.3 O serviço voluntário prestado pelos Promotores Acadêmicos da Infância ao Ministério Público do Estado do Ceará será realizado de forma espontânea, se constituindo de atividade não remunerada, sem conferir direito ao interessado a qualquer tipo de contraprestação financeira pelo serviço executado, sem gerar vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.4 As atribuições básicas e específicas do prestador de serviço voluntário, são as constantes do art. 2º do Provimento nº 036/2017 e se consubstanciam pelo desempenho de atividades técnico-científicas, relativas a estudo científico de casos, desenvolvimento de projetos, produção de artigos científicos, notas técnicas, apresentações de slides, palestras acadêmicas, desenvolvimento de seminários, pesquisas, coleta e levantamento de dados referentes a área da Infância e Juventude e estarão discriminadas nos Termos de Adesão a serem firmados entre as partes.

1.5. O prestador de serviço voluntário ao realizar sua inscrição declarará ciência de que por conta da prestação de serviço voluntário no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará não poderá exercer atividade de advocacia enquanto estiver desempenhando tais atividades, observando os deveres e incompatibilidades inerentes ao exercício de profissão de advogado e de servidor voluntário do Ministério Público do Estado do Ceará, de acordo com a Lei Federal nº 8.906/94 – Estatuto de OAB-CE e Estatuto dos Servidores do Estado do Ceará.

1.6. É vedado ao servidor voluntário, Promotor Acadêmico da Infância, o exercício de atividades exclusivas de Promotores de Justiça ou Servidores Efetivos do Ministério Público do Estado do Ceará, tais como assinatura de peças processuais, tomadas de Termos de Declaração, emissão de Certidões, expedições de laudos técnicos processuais, realizar autuações, manifestações orais ou escritas em processos judiciais ou administrativos e etc.

1.6 O Termo de Adesão à prestação do serviço voluntário terá duração de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, condicionado à concordância do responsável pela unidade onde o voluntário estiver prestando serviço e mediante requerimento expresso.

1.7 O certificado de horas trabalhadas no serviço voluntário será expedido ao término da vigência do Termo de Adesão.

1.8. A jornada do serviço voluntário será definida no Termo de Adesão, conforme negociação e necessidade do órgão solicitante, respeitados os limites temporais mínimo e máximo estabelecidos no Provimento nº 36/2017/PGJCE.

1.9 O candidato portador de deficiência participará do processo em igualdade de condições com os demais inscritos, salvo casos especiais que serão decididos pela Comissão, sendo-lhe reservado o número mínimo de 5% das vagas.

1.9.1 Consideram-se pessoas com deficiência as que se enquadrem no art 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009

1.10 O inscrito que não apresentar, no prazo estabelecido, a documentação exigida na inscrição e na assinatura do Termo de Adesão, não será admitido no cadastro de prestadores de serviço voluntário mantido pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Infância e Juventude do Estado do Ceará.

## 2 DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos para a inscrição ao projeto:

a - idade mínima de dezoito anos;

b - estar em dia com as obrigações concernentes ao serviço militar, em caso de interessado do sexo masculino;

c - ter cumprido com seus deveres eleitorais;

d - não registrar antecedentes criminais;

e - ter concluído curso de graduação ou cursar graduação, conforme art. 1º do Provimento nº 036/2017 da Procuradoria Geral de Justiça do Ceará;

f - disponibilidade para prestar o serviço voluntário em um mínimo de 4 (quatro) horas semanais a um máximo de 8 (oito) horas semanais, conforme estabelecido em Termo de Adesão.

## 3 DAS VAGAS

3.1 O cadastro destina-se ao preenchimento de 10 vagas para a prestação do serviço voluntário junto ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Infância e Juventude do Estado do Ceará.

## 4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do prestador voluntário implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.2 A inscrição será realizada a partir da data da publicação do edital com prazo de 15 dias na sede do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Infância, localizado à Avenida Antônio Sales, 1740, bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE e mediante a apresentação dos documentos que comprovem os requisitos para a prestação do serviço voluntário, estabelecidos no item 2.1 deste Edital, além de "curriculum vitae" que dê conta das titulações dos candidatos.

4.3 O candidato portador de deficiência deverá apresentar em conjunto com sua documentação, laudo médico que comprove que sua deficiência se enquadra nos termos do art.2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.4 Encerrado o período de inscrições, será publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Ceará, na página da internet do MPCE, endereço [www.mpce.mp.br](http://www.mpce.mp.br), e na sede do CAOPIJ a relação das inscrições validadas.

## 5 DA PRE-SELEÇÃO E SELEÇÃO.

5.1 Os candidatos com inscrição aprovada serão pré-selecionados para a entrevista e arguição oral de seleção a partir de suas titulações apresentadas nos currículos fornecidos, até o dobro do número de vagas disponíveis.

5.2. Todos os candidatos pré-selecionados serão submetidos a processo de seleção mediante entrevista na Coordenação do CAOPIJ onde serão questionados oralmente sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, mais precisamente em relação a Princípios Gerais, Específicos e parte Protetiva do Estatuto da Criança e do Adolescente, focando-se os questionamentos nas áreas de Adoção, Acolhimento e DPF, face o Tema do Projeto Inicial – Tempo de DPF.

5.3. Os candidatos selecionados serão listados por nota de entrevista e chamados nessa ordem para apresentação de documentos para assinatura dos Termos de Adesão.

5.4. Os candidatos não selecionados dentro do número de vagas oferecidas, formarão cadastro de reserva para substituição de desistentes ou aumento do número de prestadores de serviço, caso se mostre conveniente, oportuno e útil à Coordenação do Projeto.

## DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO, CURSO DE CAPACITAÇÃO E ASSINATURA DOS TERMOS DE ADESÃO

6.1 Todos os pré-selecionados deverão apresentar, dentro do prazo que lhes será pessoalmente assinalado, após terem os currículos analisados e serem pré-selecionados a participarem do processo seletivo de entrevista e arguição oral, os seguintes documentos, necessários a participarem do Curso de Capacitação e estarem aptos a assinatura dos Termo de Adesão ou inclusão no Cadastro de Reserva: a) uma foto 3x4 recente;

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Plácido Barroso Rios  
Vice procurador(a)-Geral de Justiça  
Vanja Fontenele Pontes  
Secretário-Geral:  
Haley de Carvalho Filho



b) cópia da Carteira de Identidade e do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física;  
 c) comprovante de residência;  
 d) comprovante de matrícula (declaração) ou cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação;  
 e) certidão de distribuição dos foros criminais da justiça federal relativa aos locais em que o candidato residiu nos últimos dois anos (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/pagina-inicial.htm>); f) certidão de distribuição dos foros criminais da justiça estadual ou do Distrito Federal relativa aos locais em que o candidato residiu nos últimos dois anos (<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1>);

g) atestado de antecedentes criminais da Polícia Federal (<https://servicos.dpf.gov.br/siniccertidao/emitirCertidao.html>).

6.2 Os pré-selecionados que não apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido não serão admitidos para assinatura dos Termos de Adesão ou para constar da relação do cadastro de prestadores de serviço voluntários do MPCE.

6.3 Todos os pré-selecionados, dentro do número de vagas e cadastro de reserva, serão submetidos a Curso de Capacitação específico para a fase inicial, TEMPO DE DPF, que será realizado no dia 11/08/2017, no período da manhã e tarde, totalizando uma carga horária de 10 horas-aula a ser complementada com 4 horas-aula de visita-técnica a unidades de acolhimento acompanhada da equipe técnica do CAOPIJ em data a ser posteriormente informada e articulada com os candidatos.

6.4. Os 10 (dez) candidatos melhores classificados dentro do número de vagas, de acordo com as notas de entrevista e arguição oral que receberem durante a entrevista de seleção e que participarem de forma satisfatória de todo o curso de capacitação, serão chamados a assinar termos de Adesão para Prestação de Serviço Voluntário no âmbito do Ministério Público da Infância e Juventude do Estado do Ceará.

## 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os inscritos devem acompanhar o andamento do presente processo de seleção por meio da página da internet do MPCE, endereço [www.mpce.mp.br](http://www.mpce.mp.br), ou mediante leitura de editais de informação a serem publicados na sede do CAOPIJ

7.2 O inscrito convocado e que esteja impossibilitado de iniciar o serviço voluntário poderá, mediante requerimento no prazo de dois dias úteis após a convocação, solicitar o seu deslocamento para o final do cadastro para posterior convocação.

7.3 O horário de desempenho do serviço voluntário poderá ser ajustado e reajustado mediante negociação entre o servidor voluntário e a Coordenação do Projeto Tempo de DPF.

7.4 O inscrito que não tiver disponibilidade para o período da vaga proposta continuará integrando o cadastro para futura convocação.

7.5 Faz parte integrante do presente Edital de seleção, todo o conteúdo disposto no Provimento nº 036 da Procuradoria Geral de Justiça de 26 de junho de 2017.

7.6 Os casos omissos ou ambíguos serão resolvidos pela Coordenação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Infância e Juventude do Estado do Ceará, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou por solicitação do interessado.

**COORDENADORIA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, dia 12 do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (12.07.2017). Dr. Dairton Costa de Oliveira – Promotor de Justiça Coordenador do CAOPIJ em Residência.

Ato Nº 111/2017

Fortaleza, 12 de julho de 2017

A PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, VANJA FONTENELE PONTES, no uso de suas atribuições legais, na forma dos Artigos 20 e 26, I e V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c os Arts. 62, I e 63, I, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1.974, e tendo em vista o teor do Processo Físico nº 26873/2017- 2 SP-PGJ/CE.

RESOLVE EXONERAR A PEDIDO, A PARTIR DE 10 DE JULHO DE 2017, o(a) servidor(a) AMANDA MORAES DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 218086-1-0, lotado(a) na Comarca de Fortaleza, do cargo

de provimento efetivo de Técnico Ministerial, da Estrutura de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça, para o qual foi nomeado(a) mediante o Ato nº 154/2014, de 5 de agosto de 2014, publicado no Diário da Justiça de 6 de agosto de 2014. O CARGO EFETIVO OBJETO DO PRESENTE ATO FICA DECLARADO VAGO, A PARTIR DA DATA DA EXONERAÇÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, em Fortaleza, aos 12 de julho de 2017.

VANJA FONTENELE PONTES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Portaria Nº 4264/2017

Fortaleza, 3 de julho de 2017

A DOUTORA VANJA FONTENELE PONTES, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, na forma dos artigos 20 e 26, incisos I e V, da Lei nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c a Lei nº 14.289, de 7 de janeiro de 2009, e c/c Provimento nº 13/2009.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 23386/2017-8 SP-PGJ/CE.

RESOLVE LOTAR, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE PORTARIA, ATÉ 08 DE AGOSTO DE 2017, NO GABINETE DO DOUTOR MANUEL LIMA SOARES FILHO, PROCURADOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 32ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA, o(a) servidor(a) MARINA GONÇALVES DE CASTRO, Técnico Ministerial, matrícula funcional nº 218.224-1-8, lotado(a) na Comarca de Fortaleza, fazendo jus o(a) referido(a) servidor, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA, e em razão de seu exercício no referido gabinete, à percepção da gratificação pela representação de Gabinete, no valor de R\$ 3.025,79 (três mil e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria-Geral de Justiça. Fica revogada em todos os seus termos, a partir da publicação desta portaria, a Portaria nº 5565/2014, de interesse do servidor MOISÉS SOUZA DE SÁ COSTA.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, em Fortaleza, aos 03 de julho de 2017.

VANJA FONTENELE PONTES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

Portaria Nº 4278/2017

Fortaleza, 3 de julho de 2017

A DOUTORA VANJA FONTENELE PONTES, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, na forma dos artigos 20 e 26, incisos I e V, da Lei nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c a Lei nº 14.289, de 07 de janeiro de 2009, o Provimento nº 13, de 26 de janeiro de 2009, alterado pelo Provimento nº 23/2015, de 3 de março de 2016, e tendo em vista o teor do Processo nº 23386/2017-8 SP-PGJ/CE.

RESOLVE RESTABELECE, A PARTIR DE 09 DE AGOSTO DE 2017, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, AO SERVIDOR MOISÉS SOUZA DE SÁ COSTA, Técnico Ministerial, lotado na Comarca de Fortaleza, matrícula funcional nº 168.237-1-6, a Gratificação por Representação de Gabinete, no valor de R\$ 3.025,79 (três mil e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), em razão de seu exercício junto ao Gabinete do (a) Doutor (a) Manuel Lima Soares Filho, Procurador (a) de Justiça, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, em Fortaleza, aos 03 de julho de 2017.

VANJA FONTENELE PONTES

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
 Plácido Barroso Rios  
 Vice procurador(a)-Geral de Justiça  
 Vanja Fontenele Pontes  
 Secretário-Geral:  
 Haley de Carvalho Filho

